

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2023

O Município de Sapucaia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Leônidas de Souza, nº 1289, Bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul, RS, CEP 93210-140, inscrito no CNPJ sob nº 88.185.020/0001-25, representado por seu Prefeito, Volmir Rodrigues, e a Secretária Municipal de Educação, Djoidy Iara Richter Felipin, de acordo com a Lei Municipal nº 3.815, de 26 de dezembro de 2017, Decreto nº 4.406, de 08 de novembro de 2018 e Decreto 4599 de 21 de outubro de 2020, divulga o Chamamento Público, conforme definido neste Edital.

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público nº 013/2023 o **CRENCIAMENTO DE ENTIDADES EDUCACIONAIS PRIVADAS PARA AQUISIÇÃO DE VAGAS ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SMED**, com o intuito de proporcionar o acesso à Educação Infantil às crianças de zero a três anos e onze meses do Município de Sapucaia do Sul, pelo sistema de compra de vagas, para crianças que não foram contempladas com vaga nas escolas de educação infantil da rede pública municipal.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento à legislação educacional vigente, visa garantir o direito à educação por meio de políticas públicas educacionais, assegurando a oferta de vagas para todas as crianças do Município de Sapucaia do Sul, estabelecendo parcerias com outros setores, incluindo o sistema de compra de vagas em Escolas Privadas de Educação Infantil;
- 2.2. O Município de Sapucaia do Sul possui seis escolas da rede pública municipal de Educação Infantil (EMEIS), as quais já preencheram todas as vagas; Por meio do sistema de compra de vagas, o município visa atender o número de alunos excedentes, inscritos para frequentar a escola, que não foram contemplados no sorteio das vagas nas escolas de educação infantil da rede municipal; Atender os encaminhamentos da promotoria e dar cumprimento às medidas judiciais, no que tange às vagas na educação infantil - etapa creche. (Lei Municipal nº 3.815 de 26 de dezembro de 2017).
- 2.3. Além das justificativas acima, cabe registrar a necessidade de cumprimento do Plano de Ação apresentado ao TCE/RS, em 2017, no que se refere ao cumprimento da Meta 1 do PNE/PME- Plano Nacional de Educação/Plano Municipal de Educação-que tratam da universalização do atendimento à Educação Infantil.



3. DA COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A Secretaria Municipal de Educação designará a Comissão Técnica integrada por membros da SMED para análise da documentação e verificação "in loco" das condições de atendimento às crianças, para habilitação da instituição.
- 3.2. A Comissão Técnica instituída pelo Município será a responsável pela análise e avaliação das Propostas apresentadas, bem como dos documentos de habilitação das entidades, observando-se a publicidade, a imparcialidade, a transparência e a impessoalidade no julgamento objetivo das Propostas, com base na Lei e nas disposições deste Edital.
- 3.3. A Comissão Técnica é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, que será constituída por meio de Portaria municipal própria.
- 3.4. Os integrantes da Comissão Técnica ficam impedidos de participar da análise e avaliação a que se referem os itens 4.1 e 4.2 nos seguintes casos:
- a) tenham interesse direto na matéria;
 - b) tenham participado como colaboradores na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos cinco anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins;
 - c) esteja o integrante ou o respectivo cônjuge ou companheiro(a) litigando judicial ou administrativamente com o proponente;
 - d) tenham mantido, nos últimos cinco anos, relação jurídica com ao menos uma das entidades participantes deste Chamamento Público.
- 3.5. O integrante da Comissão Técnica que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente pela nomeação da Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 3.6. Configurado o impedimento previsto no item 3.4, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
- 3.7. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Técnica poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 3.8. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 4.1. Será considerada apta para a celebração do Termo de Credenciamento/Contrato a empresa que apresentar a seguinte documentação:
- a) cópia do parecer de credenciamento e autorização, expedido pelo Conselho Municipal da Educação;



- b) cópia do recibo de envio do último Censo Escolar;
- c) cópias dos alvarás de localização, bombeiros e sanitário;
- d) cópia do Contrato Social da Empresa, autenticada, com descrição da atividade econômica compatível com o objeto do credenciamento e, em caso de alteração da atividade econômica, apresentação também do documento que comprove a alteração;
- e) prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta de negativa de débitos, de tributos e contribuições federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Regularidade de situação, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014;
- g) certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- h) certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;
- i) certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- j) certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

*Os documentos supracitados visam atender as determinações da Lei Federal nº 8.666/93 - quesitos para contratação de empresas.

4.2. Além dos documentos elencados acima, a participante deverá apresentar ainda:

- a) nome do(a) diretor(a);
- b) nome do(a) responsável pelo setor pedagógico;
- c) cópia atualizada do PPP e Plano de Estudos com base na BNCC;
- d) indicar a faixa etária, para a qual presta atendimento;
- e) indicar o número de vagas disponíveis por turma, em turno integral e ou parcial para firmar a compra de vagas;
- f) apresentar cópias autenticadas dos certificados de habilitação dos profissionais, bem como dos contratos e/ou da carteira de trabalho.
- g) apresentar o quadro de Recursos Humanos.

4.3. Estão impedidas de participar deste edital as instituições cujos representantes tenham possibilidade previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 ou qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

5. DAS VAGAS

5.1. O número total de vagas, conforme Anexo 01, corresponde ao:

- a) berçário I – de zero a 11(onze) meses - 60 Vagas;
- b) berçário II – de 01(um) ano e 11 (onze) meses - 60 vagas;
- c) maternal I – de 02(dois) anos e 11 (onze) meses - 50 vagas;
- d) maternal II- de 03(três) anos e 11 (onze) meses - 50 vagas.

Total Geral de vagas: 220 vagas, de turno integral, podendo ser convertidas em turno parcial.



6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria	Dotação
Secretaria Municipal de Educação	MDE: 327 / 33390399903000000000
	SALÁRIO EDUCAÇÃO: 510 / 33390390000000000000

7. DO CUSTO ALUNO E DO NÚMERO DE VAGAS

7.1. Os valores serão repassados à Entidade Educacional Privada correspondente ao nº de vagas concedidas em turnos Integral e Parcial, considerando o custo aluno por vaga, a seguir:

- a) turno integral, R\$ 626,76 (seiscentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos)
- b) turno parcial, R\$ 313,38 (trezentos e treze reais e trinta e oito centavos)

7.2. BERÇÁRIO I

7.2.1. Para 60 vagas em Turno Integral, o repasse financeiro anual será de: R\$ 461.267, 20.

7.3. BERÇÁRIO II

7.3.1. Para 60 vagas em Turno Integral, o repasse financeiro anual será de: R\$ 461.267, 20.

7.4. MATERNAL I

7.4.1. Para 50 vagas em Turno Integral, o repasse financeiro anual será de: R\$ 376.056,00.

7.5. MATERNAL II

7.5.1 Para 50 vagas em Turno Integral, o repasse financeiro anual será de: R\$ 376.056,00.

TURMAS - Turno Integral	Nº de Vagas	Valor R\$ Mensal	Valor R\$ Anual
Berçário I	60	R\$ 37.605,60	R\$ 451.267,20
Berçário II	60	R\$ 37.605,60	R\$ 451.267,20
Maternal I	50	R\$ 31.338,00	R\$ 376.056,00
Maternal II	50	R\$ 31.338,00	R\$ 376.056,00
Total	220	R\$ 137.887,20	R\$ 1.654.646,40

8. DAS VAGAS POR REGIÃO

DESCRIÇÃO	BERÇÁRIO I	BERÇÁRIO II	MATERNAL I	MATERNAL II
	Privada	Privada	Privada	Privada
Aquisição de vagas para a Região Macro 1:	Integral	Integral	Integral	Integral
Bairros: Carioca/Pesqueiro/Fortuna/ Colonial/Imperatriz	15	15	15	15



Aquisição de vagas para a Região Macro 2: Lot. Bela Vista/Garimpo/Colina Verde/Morada da Colina/Sta Luzia/Compre bem/Vila Nova II / Joel/ Corsan	Integral 20	Integral 20	Integral 15	Integral 15
Aquisição de vagas para a Região Macro 3: Walderez/ Pedro Simon/ Sto Agostinho/ Vila Greiss/ Capão da Cruz	Integral 15	Integral 15	Integral 15	Integral 15
Aquisição de vagas para a Região Macro 4: Passo de Sapucaia/ Ramires/ Costa do Morro/ Lot. Nascer do Sol/ João de Barro Vila Alcina/ Recanto das Rosas/ Progresso/Recanto dos Jardins I, II e III / Jardim América/ Lomba da Palmeira.	Integral 10	Integral 10	Integral 05	Integral 05
TOTAL	60	60	50	50

9. DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

- 9.1. O resultado preliminar de julgamento das propostas e da análise da documentação de habilitação será divulgado no site da Prefeitura www.sapucaiaodosul.gov.br, iniciando-se o prazo para recurso.
- 9.2. Do resultado preliminar caberá recurso para a Comissão Técnica, que poderá ser interposto até dois dias corridos após a publicação do resultado preliminar, devidamente fundamentado. Não será aceito recurso interposto fora do prazo.
- 9.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
- 9.4. Recebido o recurso, a Comissão Técnica poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
- 9.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de chamamento.
- 9.6. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.7. Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição de recurso, o Município divulgará o resultado no site da Prefeitura Municipal, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

9.8. A Homologação não gera direito para a Entidade privada à celebração de contrato com a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, ato que será vinculado à necessidade de aquisição de vagas conforme as inscrições no sistema/cadastro da Secretaria Municipal de Educação.

10. DO CRONOGRAMA GERAL

10.1. As etapas para o presente processo de Chamamento Público correrão dentro dos seguintes períodos:

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital de Chamamento Público	28.12.2023
Inscrições e recebimento dos documentos	29.12.2023 a 22.01.2024
Conferência dos documentos	23.01. a 05.02.2024
Visitas in loco	06.02. a 09.02.2024
Publicação das escolas classificadas	14.02.2024
Recursos	15.02. a 16.02.2024
Publicação do Resultado Final	21.02.2024

11. DO CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. O Contrato/Termo de Credenciamento será ajustado em conformidade com a legislação aplicável, bem como as informações prestadas pelo proponente por ocasião da apresentação da Documentação, sendo de exclusiva responsabilidade do proponente a obrigação de informar tempestivamente o Município toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, bem como qualquer outro fato ou situação prevista neste Edital, ou que venha a alterar a minuta do instrumento a ser elaborada.

11.2. A celebração do Contrato/Termo de Credenciamento será precedida de análise e manifestação conclusiva pela Comissão Técnica, incluindo a participação da Secretaria Municipal de Educação, segundo suas respectivas competências, quanto ao atendimento das exigências legais e da legislação, bem como quanto às disposições deste Edital.

11.3. O prazo de vigência do Contrato/Termo de Credenciamento compreende o período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

11.4. As instituições classificadas deverão manter os seus registros atualizados também durante o período em que se der o interstício do cumprimento do contrato, observados os critérios previstos para a sua habilitação.



12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A Secretaria Municipal de Educação fiscalizará o funcionamento da escola e da execução das obrigações da contratada por meio dos serviços da Coordenação de Educação Infantil.
- 12.2. A não observância dos apontamentos realizados pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, por ocasião da fiscalização, e, quando comprovadas as irregularidades, incorrerá:
- a) registro por escrito, com os apontamentos das irregularidades, para manifestação da contratada;
 - b) advertência e prazo para regularização, sob pena de descumprimento do contrato;
- 12.3. A fiscalização dos contratos será exercida por fiscal(is) nomeado(s), o qual deverá receber e examinar documentos e nota fiscal, emitindo parecer técnico pela aprovação ou rejeição pelo serviço prestado, avaliado mensalmente pela SMED – Secretaria Municipal de Educação / DEB - Diretoria de Educação Básica.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de dois (02) dias da data limite para o término das inscrições, de forma eletrônica, pelo e-mail ou por petição dirigida ou protocolada diretamente na sede da SMED, sito na Rua Marechal Deodoro, 510, bairro Paraíso. A resposta às impugnações caberá à Secretária Municipal de Educação.
- 13.2. Para esclarecimento de dúvidas a respeito deste Edital e seus anexos, a entidade interessada poderá encaminhar exclusivamente pelo e-mail educação.infantil@edu.sapucaiaodosul.rs.gov.br, até dois (02) dias corridos anteriores à data limite para o envio da Proposta.
- 13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 13.4. O ato de encaminhamento da resposta implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital, inclusive a sua apresentação original para fins de celebração do Termo de Colaboração.
- 13.5. Os materiais encaminhados pelos proponentes não serão devolvidos, cabendo à Comissão Técnica instituída pelo Município a decisão sobre o seu arquivamento ou destruição.
- 13.6. O prazo para envio das propostas inicia-se às 8 (oito) horas do dia posterior à publicação do edital. Os custos e demais ônus de participação na presente seleção pública, incluídos os relativos à elaboração e à apresentação dos projetos, serão de responsabilidade exclusiva do proponente.
- 13.7. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site oficial do Município www.sapucaiaodosul.rs.gov.br.



- 13.8. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Técnica, especialmente designada por portaria municipal.
- 13.9. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da entidade.
- 13.10. Verificada falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado, a proposta correspondente deverá ser desclassificada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. O Município deverá ser informado imediatamente caso ocorra alteração nas situações acima referidas, para análise e demais providências, no que couber, durante todo o prazo deste Edital e do Termo de Colaboração a ser celebrado, conforme o caso.
- 13.11. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 13.12. O Município não está obrigado a celebrar o Contrato/Termo de Credenciamento, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 13.13. A qualquer tempo, o presente Edital de Chamamento Público poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.14 São partes integrantes do presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Ciência e Concordância;

ANEXO III – Declaração sobre disponibilidade de Pessoal e Condições Materiais;

ANEXO IV – Declaração da Relação dos Dirigentes da Entidade;

ANEXO V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

ANEXO VI – Minuta de Contrato/Termo de Credenciamento.

14. FORO

- 14.1. Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas desse processo de Chamamento Público, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

Sapucaia do Sul, de novembro de 2023.

Djoidy Iara Richter Felipin
Secretária Municipal de Educação

Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013 /2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação, em cumprimento à legislação educacional vigente, visa garantir o direito à educação por meio de políticas públicas educacionais, assegurando a oferta de vagas para todas as crianças do Município de Sapucaia do Sul, estabelecendo parcerias com outros setores, incluindo nestes o sistema de compra de vagas em Escolas Privadas de Educação Infantil; O Município de Sapucaia do Sul possui seis escolas da rede pública municipal de Educação Infantil (EMEIS), as quais já preencheram todas as vagas; Por meio do sistema de compra de vagas, o município visa atender o número de alunos excedentes, inscritos para freqüentar a escola, que não foram contemplados no sorteio das vagas nas escolas de educação infantil da rede municipal; Atender os encaminhamentos da promotória e dar cumprimento às medidas judiciais, no que tange às vagas na educação infantil- etapa creche. (Lei Municipal nº 3.815 de 26 de dezembro de 2017). Além das justificativas acima, cabe registrar a necessidade de cumprimento do Plano de Ação apresentado ao TCE/RS, em 2017, no que se refere ao cumprimento da Meta 1 do PNE/PME- Plano Nacional de Educação/Plano Municipal de Educação- que tratam da universalização do atendimento à Educação Infantil.

2. OBJETO

Constitui objeto deste Termo, proporcionar o acesso à Educação Infantil às crianças de zero a três anos e onze meses do Município de Sapucaia do Sul, pelo sistema de compra de vagas, para crianças que não foram contempladas com vaga nas escolas de educação infantil da rede pública municipal.

3. PERÍODO

O prazo contratual será de 12 (doze) meses, período correspondente à execução dos serviços, podendo ser renovado de acordo com *Lei* nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. DAS VAGAS

O número total de vagas, conforme Anexo 01, corresponde ao:

- a) berçário I – de zero a 11(onze) meses -60 Vagas;
- b) berçário II – de 01(um) ano e 11 (onze) meses - 60 vagas;
- c) maternal I – de 02(dois) anos e 11 (onze) meses - 50 vagas;
- d) maternal II- de 03(três) anos e 11 (onze) meses - 50 vagas.

Total Geral de vagas: 220 (duzentos e vinte) vagas de turno integral, podendo ser convertidas em turno parcial.



5. DO CUSTO ALUNO E DO NÚMERO DE VAGAS

5.1 O valor do custo aluno será fixado por meio de Decreto Municipal.

Os valores serão repassados à Entidade Educacional Privada correspondentes ao nº de vagas concedidas em turno Integral que podem ser convertidas em turno Parcial, considerando o custo aluno por vaga, a seguir:

- a) TURNO INTEGRAL R\$ 626,76 (seiscentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos)
- b) TURNO PARCIAL R\$ 313,38 (trezentos e treze reais e trinta e oito centavos)

5.2 Para 220 vagas em Turno Integral, o repasse financeiro será conforme organização abaixo

TURMAS- Turno Integral	Nº de Vagas	Valor R\$ Mensal	Valor R\$ Anual
Berçário I	60	R\$ 37.605,60	R\$ 451.267,20
Berçário II	60	R\$ 37.605,60	R\$ 451.267,20
Maternal I	50	R\$ 31.338,00	R\$ 376.056,00
Maternal II	50	R\$ 31.338,00	R\$ 376.056,00
TOTAL	220	R\$ 137.887,20	R\$ 1.654.646,40

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-MDE: 327 33390390000000000000

-SALÁRIO EDUCAÇÃO: 510 333903900000000000

6. HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, por meio dos serviços da Comissão Técnica vai analisar os Cadastros, conferir a documentação e fará verificação “in loco” das condições de atendimento às crianças, para facultado à Comissão Técnica promover, em qualquer tempo, diligências para aferição dos critérios de habilitação.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

A escola interessada deve cadastrar-se junto à Secretaria Municipal de Educação e apresentar:



I- Cópia do parecer de credenciamento e autorização, expedido pelo Conselho Municipal de Educação;

II-Cópia do recibo de envio do último Censo Escolar;

III-Cópias dos alvarás de localização, bombeiros e sanitário;

III-Demais documentações, constando:

a) Cópia do Contrato Social da Empresa, autenticada;

b) Certidão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/CGC) atualizado, com descrição da atividade econômica compatível com o objeto do credenciamento e, em caso de alteração da atividade econômica, apresentação também do documento que comprove a alteração;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta de negativa de débitos, de tributos e contribuições federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Regularidade de situação, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014;

d) Certidão de Regularidade para a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão de Regularidade para a Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecidos pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho; *Os documentos supracitados visam atender as determinações da Lei Federal no 8.666/93-quesitos para contratação de empresas.

h) Nome do (a) diretor (a);

i) Nome do (a) responsável pelo setor pedagógico;

j) Cópia atualizada do PPP e Plano de Estudos com base na BNCC;

k) Indicar a faixa etária, para a qual presta atendimento;

l) Indicar o número de vagas disponíveis por turma, em turno integral e ou parcial para firmar a compra de vagas, respeitando o total de pessoas conforme alvará dos bombeiros.

m) Apresentar cópias autenticadas dos certificados de habilitação dos profissionais, bem como cópias dos contratos e/ou da carteira de trabalho.

n)

o) Apresentar descritivo do quadro de pessoal, conforme certificados.

8. ALIMENTAÇÃO

8.1 A escola oferecerá quatro refeições diárias para turno integral e duas refeições para turno parcial, conforme orientações nutricionais, exceto nos casos de restrições alimentares, comprovadas com o laudo médico;



8.2 A escola servirá a alimentação dos alunos que possuem laudo de restrições alimentares, com o cardápio diferenciado, sendo que neste caso, a alimentação é fornecida pela família.

8.3 O cardápio deve estar atualizado e exposto em local apropriado, carimbado e assinado por nutricionista responsável, para conhecimento dos pais e/ou responsáveis, a fim de que possam acompanhar a alimentação de seus filhos na escola.

8.4 A contratada não deve solicitar nenhum tipo de alimentação para as famílias, exceto nos casos das restrições recomendadas por laudo médico.

9. MATERIAL PEDAGÓGICO

A escola fornecerá todo material pedagógico adequado para o desenvolvimento das atividades;

Os responsáveis pelas crianças ficam isentos da aquisição de agenda, da lista de material escolar e da compra e uso de uniforme;

10. DO ATENDIMENTO PEDAGÓGICO

10.1 A escola contratada observará o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

10.2 Garantirá a permanência da criança no ambiente escolar, com atendimento pedagógico, nos casos de não adesão a passeios e/ou atividades diferenciadas que exijam contrapartida financeira por parte da família do educando.

10.3 Será proporcionada a realização de entrevista com pais ou responsável legal, pela professora titular, a fim de que esta possa atender às necessidades educacionais e pedagógicas demandadas pela criança.

11. DO ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO

A escola deve dispor de um profissional para a demanda administrativa, a fim de que mantenha uma organização de atendimento aos pais e professores, bem como dos registros da prestação de contas, atendimento à portaria, telefone, entre outros; manter os registros de frequência dos alunos atualizados, bem como o cadastro de cada aluno com as informações devidas.

12. CALENDÁRIO ESCOLAR

12.1 Com base no calendário único estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação a contratada deve criar o da Escola, prevendo formações, reuniões de pais e conselho de classe. As atividades pedagógicas devem ser previstas no calendário escolar, respeitando o prazo contratual e priorizando o atendimento às crianças, bem como a necessidade dos pais e/ou responsáveis que trabalham.

12.2 A escola deverá apresentar à Coordenação de Educação Infantil o calendário escolar, até 10 dias após a assinatura do contrato. Toda a alteração no calendário escolar deverá ser comunicada à Coordenação de Educação Infantil no prazo de quinze dias de antecedência da data para avaliação e autorização da mesma. Deve ser enviado um projeto das atividades propostas para compensação de dias letivos em caso de concessão de folgas (feriado ponte).

12.3 O Calendário escolar deve prever a execução dos serviços para o período de 9 (nove) meses, correspondente ao prazo contratual;



12.4 Havendo necessidade de alteração no cumprimento do calendário, por razões comprovadas, estas devem ser comunicadas à SMED, com 15 (quinze) dias de antecedência, para análise e ajuste da forma de compensação;

12.5 As reformas e reestruturação do espaço escolar devem levar em conta o atendimento às crianças e o cumprimento do contrato.

13. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do Edital	28.12.2023
Inscrições e recebimento de documentos	29.12 a 22.01.2024
Conferência dos documentos	23.01. a 05.02.2024
Visitas in loco	06.02. a 09.02.2024
Publicação das Escolas Classificadas	14.02.2024
Recursos	15 a 16.02.2024
Classificação Final	21.02.2024

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1- A Secretaria Municipal de Educação fiscalizará o funcionamento da escola e da execução das obrigações da contratada, por meio dos serviços da Coordenação da Educação Infantil.

14.2- A não observância dos apontamentos realizados pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, por ocasião da fiscalização, e, quando comprovadas as irregularidades, incorrerá:

I- registro por escrito, com os apontamentos das irregularidades, para manifestação da contratada;

II- advertência e prazo para a regularização, sob pena de descumprimento do contrato;

14.3- Receber e examinar documentos e nota fiscal, emitindo parecer técnico pela aprovação ou rejeição pelo serviço prestado, avaliado mensalmente pela SMED - Secretaria Municipal de Educação/ DEB-Diretoria da Educação Básica.

15. VAGAS POR REGIÃO:

Descrição	Berçário I	Berçário II	Maternal I	Mat erna I II
	Privada	Privada	Privada	Privada
Aquisição de ... vagas para a Região Macro 1: Bairros: Carioca/ Pesqueiro/ Fortuna/ Colonial/ Imperatriz	Integral: 15	Integral: 15	Integral: 15	Integral: 15
Aquisição de vagas para a Região Macro 2: Lot. Bela Vista/ Garimpo/ Colina Verde/ Morada da Colina/ Stª Luzia/ Compre bem/ Vila Nova II/P. Joel/Corsan	Integral: 20	Integral: 20	Integral: 15	Integral: 15



Aquisição de ... vagas para a Região Macro 3: Walderez/ Pedro Simon/ Stº Agostinho/ Vila Greiss/ Capão da Cruz	Integral: 15	Integral: 15	Integral: 15	Integral: 15
Aquisição de ... vagas para a Região Macro 4: Passo de Sapucaia/Ramires/Costa do Morro Lot. Nascer do Sol/ João de Barro/ Vila Alcina/ Recanto das Rosas/ Progresso/ Recanto dos Jardins I, II, III/ Jardim América/ Lomba Palmeira.	Integral: 10	Integral: 10	Integral: 05	Integral: 05
Total	60	60	50	50

Escolas localizadas fora das regiões acima não serão credenciadas, visto que não há demanda para ser suprida.

Djoidy Iara Richter Felipin
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0013/2021



ANEXO II
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A Escola de Educação Infantil _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 013/2023 e em seus anexos, bem como se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 2023.

(Nome e cargo do Representante Legal)



ANEXO II
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

A Escola de Educação Infantil _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 013/2023 e em seus anexos, bem como se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 2023.

(Nome e cargo do Representante Legal)



ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2023
DECLARAÇÃO SOBRE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL E CONDIÇÕES
MATERIAIS

A Escola de Educação Infantil _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG
nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins
de participação no Processo de Chamamento Público nº 013/2023 que, conforme
estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,
dispõe de equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do
objeto do presente processo.

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 2023.

(Nome e Cargo do Representante Legal)



ANEXO IV
CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2023
DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da _____, que Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados, Membro de Poder ou do Ministério Público; Dirigente de órgão ou entidade do Município; ou Cônjuge/companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de pessoas mencionadas nos cargos supracitados.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE:

Nome do dirigente	Cargo na Empresa	Cédula de Identidade	Órgão expedidor
CPF	Endereço Residencial	Telefone	E-mail

Sapucaia do Sul, ____, de _____ de 2023.

(Nome e Cargo do Responsável Legal)



ANEXO V
CHAMAMENTO PÚBLICO 013/2023
DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A Escola de Educação Infantil _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Chamamento Público nº 013/2023 e em cumprimento à exigência contida no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação. Bem como seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 9 da Lei Federal 8.666/93. **DECLARA**, ainda, que não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Município, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de esfera de governo do Município sancionadora e, por fim, declaração de idoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

Nome e Cargo do Representante Legal

